



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

Publicado no Jornal *Imprensa*
Fis. *1* Edição n.º *209*
FUNÇÃOÁRIO *JA*

"Regula o estacionamento de veículos,
na Av. Mangaratiba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

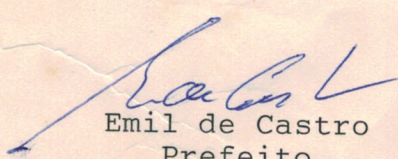
Art. 1º - O estacionamento de veículos de passeio, na orla marinha da Praia de Mangaratiba, na Av. Mangaratiba, obedecerá às seguintes normas:

1 - do lado direito, no sentido da Ribeira, entre a ponte de atracação e o Clube Náutico dos Mangarás, na área demarcada com as devidas placas de estacionamento, mantendo-se um afastamento de 2 metros, de forma a liberar a faixa de circulação do cais.

2 - do lado esquerdo, no mesmo sentido, ao longo da Av. 11 de novembro, na área demarcada para tal finalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 05 de fevereiro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.

/smss.